

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ, SP.

Ref. TP 03/2018



**NOROMIX CONCRETO S/A**, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 10.558.895/0001-38, com sede na Rodovia Péricles Belini, s/n, km 121,7, (SP-461), Zona Rural, CEP 15.507-000, no Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, por seu administrador, **SÉRGIO LUIS CHIQUETTO**, cadastrado no RG nº 17.626.494 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 089.183.648-90, vem, à digna presença de Vossa Senhoria, requerer a suspensão da execução ou a adequação do cronograma físico financeiro.

A empresa peticionária participou do certame público TP 03/2018, desde Município, e sagrou-se vencedora.

O contrato previu prazo de execução da obra em 90 dias da Ordem de Serviço.

A ordem foi emitida em 03/07/2018, e recebida em 04/07/2018.



A empresa já executou o equivalente a aproximadamente 40% do objeto. Em valores, foi executada a quantia de R\$ 410.013,10 (quatrocentos e dez mil treze reais e dez centavos).

No entanto, a ordem de serviço vincula os demais termos do contrato, e o contrato, por sua vez, impõe o pagamento na ordem estabelecida no cronograma físico-financeiro do contrato, conforme previsão da cláusula quarta, *in verbis*:

Cláusula quarta - Condições de pagamento: Os pagamentos serão em 3 (três) parcelas conforme cláusula 6ª (sexta) do convênio 5743/2018 anexo a este edital.

Já a cláusula do mencionado convênio, relata que as etapas são aquelas do Plano de Trabalho, ou seja, o plano estabelecido por meio do cronograma físico-financeiro obtido por meio do instrumento convocatório.

A cláusula 6ª do Convênio assim dispõe:

II. A liberação dos recursos pelo DER será efetuada em 03 (três) parcelas, através de depósito em conta [...] conforme condições a seguir:

a) 1ª parcela: no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser repassada em até 30 dias após a conclusão dos serviços previstos na primeira fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição e fiscalização do DER.

b) 2ª parcela: no valor de R\$ 489.741,97 (quatrocentos e oitenta e nove mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e sete centa-



vos), a ser repassada em até 30 dias após a conclusão dos serviços previstos na segunda fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição e fiscalização do DER.

c) 3ª parcela: no valor de R\$ 260.258,03 (duzentos e sessenta mil duzentos e cinquenta e oito reais e três centavos), a ser repassada em até 30 dias após a conclusão dos serviços previstos na terceira fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição e fiscalização do DER.

O Plano de Trabalho é para três meses, ou seja, mês 1, 2 e 3, e o cronograma físico, no mesmo sentido, prevê execução em 30, 60 e 90 dias.

No entanto, o valor de pagamento do DER/SP tem previsão de segunda e terceira parcela apenas para 2019. Segue tabela em que aponta que a segunda e terceira parcela serão pagas apenas em 2019 (doc. 1).

Sendo assim, não há como ser liberado tais valores, que estarão à disposição apenas em 2019, a mais de quatro meses.

A empresa, caso executar a obra, terá direito ao pagamento em 30 (trinta) dias, contudo, a falta de liberação evitará o real cumprimento do pagamento, o que poderá gerar prejuízos a ambas as partes. A autora poderá pleitear o pagamento e o Município poderá ser cobrado por valor ainda não recebido.

Fato é que há divergência entre os cronogramas e as datas previstas para liberação, o que deve ser adequado à melhor maneira de atender as partes do contrato.



Assim, considerando que o convênio influencia no contrato firmado entre esta peticionária e este ente municipal, requer seja analisado e aditivado os termos para adequá-los à liberação.

Caso o Município realize as alterações devidas junto ao DER/SP, e realize a adequação dos valores, a parte contratada se compromete a executar os serviços no prazo pactuado e firmado entre DER/SP e Município de Santo Antônio do Aracanguá/SP.

Sendo assim, diante dos fatos narrados, requer a este Município a alteração do cronograma, bem como a adequação entre a execução e o recebimento, evitando onerar economicamente esta contratada, já que o convênio está com pagamento previsto para prazo muito além do prazo de execução, por incontestável divergência entre os documentos contratuais e o documentos do repasse.

É o que se requer.

Com elevada estima e consideração.



**NOROMIX CONCRETO S.A.**

**SÉRGIO LUIS CHIQUETTO**

De Votuporanga/SP, 3 de setembro de 2018.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

folha nº 06  
1973

CONVÊNIO Nº 5743

PROTOCOLO Nº 012184/07/DER/2018

DATA: 05/04/2018

Convênio que entre si celebram o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Santo Antônio do Aracanguá objetivando a execução das obras e serviços de pavimentação do anel viário do município, com 1,0 km de extensão, no município de Santo Antônio do Aracanguá.

O Departamento de Estradas de Rodagem, doravante denominado DER, neste ato representado pelo Sr. Ricardo Rodrigues Barbosa Volpi, Superintendente do DER/SP, RG nº 6.547.096, nos termos do parágrafo único do artigo 2º, do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto nº 26.673, de 28 de janeiro de 1987, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 44.806, de 30 de março de 2000, e o Município Santo Antônio do Aracanguá, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Aparecido Santana Rodrigues, RG nº 30.433.190-9, têm entre si, justo e acertado, celebrar o presente Convênio, com as seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a execução das obras e serviços de pavimentação do anel viário do município com 1,0 km de extensão, no município de Santo Antônio do Aracanguá, conforme Plano de Trabalho de fls. 55/63 que o integra.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO DER

- I. Aprovar o projeto executivo para a execução do objeto deste Convênio, quantitativos e o orçamento estimativo da obra, e respectivo cronograma de desembolso;
- II. Transferir ao MUNICÍPIO, a quantia limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão), para a execução do objeto deste Convênio;
- III. Fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos, bem como acompanhar e supervisionar a execução, de responsabilidade técnica exclusiva do MUNICÍPIO, das obras e serviços objeto deste Convênio.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I. Garantir os recursos no valor de R\$ 54.405,52 (trinta mil reais), necessário para cumprir com sua contrapartida no ajuste;
- II. Executar sob sua responsabilidade o objeto da CLÁUSULA PRIMEIRA, nos prazos e nas condições estabelecidas, observando a legislação pertinente, bem como os melhores padrões de qualidade e economia;
- III. Liberar as áreas necessárias às obras e serviços, de modo que não ocorra retardamento na sua execução, bem como implantar a sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego, tudo às suas expensas;
- IV. Promover, a suas expensas, a remoção de linhas aéreas e/ou subterrâneas existentes que impeçam ou dificultem a execução das obras e serviços;
- V. Responder pelos danos causados a terceiros e a propriedade alheia decorrentes da execução das obras e serviços, salvo se tais danos advieram de atuação dolosa ou culposa do executor;
- VI. Apresentar contas ao DER da aplicação dos recursos fornecidos no objeto do Convênio, por períodos conforme detalhado na CLÁUSULA SEXTA;
- VII. No caso do custo da execução das obras e serviços mencionados superarem o valor deste Convênio, responsabilizar-se pelo custo adicional;
- VIII. Submeter à aprovação do DER, com antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

07  
11

feitas;

- IX. Colocar à disposição do DER a documentação referente à aplicação dos recursos, permitindo a mais ampla fiscalização para o bom cumprimento deste Convênio;
- X. Garantir a afixação de placas indicativas da participação do Governo do Estado de São Paulo, por meio do DER, em lugares visíveis nos locais de execução dos projetos, observada a legislação incidente;
- XI. Elaborar, a suas expensas, os estudos ambientais necessários com a finalidade de obter as respectivas licenças para o empreendimento;
- XII. Liberar as áreas de empréstimo e/ou bota foras necessários para execução das obras e serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor do presente CONVÊNIO é de 1.054.405,52 (um milhão e cinquenta e quatro mil reais, quatrocentos e cinco mil e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de responsabilidade do DER e R\$ 54.405,52 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos) de responsabilidade do Município.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I. O DER no exercício de 2018, aplicará recursos financeiros no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) classificado na Estrutura Funcional Programática 26.782.1606. 1114.0000 - natureza das despesas: 44.40.51. Para os próximos exercícios, durante a vigência deste Convênio, o DER terá reservado, em seu orçamento, os recursos financeiros necessários à execução deste ajuste.

II. O Município no exercício de 2018 aplicará recursos financeiros necessários para cumprir sua parte no ajuste de R\$ 54.405,52 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos) que onerarão a Categoria Econômica 44.90.51.03 - Classificação Funcional Programática 15.451.0002-1.013 e para os exercícios futuros, se for o caso, deverá garantir em seu orçamento, a verba necessária à realização do objeto previsto no ajuste;

§ 1º Os valores do DER e do MUNICÍPIO poderão ser suplementados através de termos aditivos, em conformidade com as necessidades e a disponibilidade financeira dos partícipes, respeitada a legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS - LIBERAÇÃO

##### Pelo DER

I. As despesas que o DER e o MUNICÍPIO vier a realizar para atender ao objeto deste Convênio serão feitas conforme a rotina de cada entidade e serão autorizadas no procedimento próprio, correndo à conta de alíneas próprias de seus orçamentos;

II. A liberação dos recursos pelo DER será efetuada em 03 (três) parcelas, através de depósito em conta vinculada em nome do respectivo MUNICÍPIO no Banco Brasil, Agência nº 0179-1, conta corrente nº 78020-0, após a medição de cada etapa concluída, obedecendo aos respectivos projetos básicos, fases de execução, cronogramas de desembolso e sempre mediante comprovação por órgão ou agentes técnicos, conforme condições a seguir:

a) 1ª parcela: no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser repassada em até 30 dias após a conclusão dos serviços previstos na primeira fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER.

b) 2ª parcela: no valor de R\$ 489.741,97 (quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos), a ser repassada em até trinta (30) dias após a conclusão dos serviços previstos na segunda fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

08  
f

c) 3ª parcela: no valor R\$ 260.258,03 (duzentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e três centavos), a ser repassada em até trinta (30) dias após a conclusão dos serviços previstos na terceira fase de execução da obra previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser feita pelo MUNICÍPIO ao DER, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

O MUNICÍPIO, se deixar de cumprir com sua parte no ajuste, será considerado inadimplente e, conseqüentemente, estará impedido de participar de novos Convênios, até o cumprimento das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA NONA - DA ADIÇÃO E DA MODIFICAÇÃO**

Este Convênio poderá ser alterado pelos signatários, por meio de termos de aditamento, para adequações financeiras ou eventuais ajustes de execução do Plano de Trabalho, desde que não impliquem alterações do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do presente Convênio é de 12 (Doze) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REPRESENTANTES DOS PARTICÍPES**

Ficam designados os representantes técnicos dos partícipes envolvidos para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Convênio:

- I. Pelo DER - Engº Geraldo José Dias - CREA nº MG 0000020601D, prestando contas mensalmente do andamento das obras ao Diretor da Regional;
- II. Pelo MUNICÍPIO - Engº Fabrício Jonatan Figueiredo Pereira - CREA nº 5062680460

**Parágrafo Único** - Os partícipes poderão substituir seus representantes técnicos, desde que comuniquem previamente ao outro convenente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

- I. Os partícipes poderão rescindir o presente Convênio, pelo inadimplemento de quaisquer cláusulas, respondendo o partícipe inadimplente pelos prejuízos que causar;
- II. Este Convênio poderá ser denunciado por desinteresse de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- III. Os representantes legais dos partícipes são autoridades competentes para rescindir ou denunciar este Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

- I. O presente Convênio é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e pela Lei Estadual nº 6.554, de 22 de novembro de 1989, no que couber;
- II. Para as questões suscitadas na execução do presente instrumento, e não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

09  
R

mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENCERRAMENTO

Ter-se-á por encerrado o presente Convênio, independentemente da celebração de termo, com a satisfação de seu objeto e das demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO LOCAL

Lavrado em via única, na Diretoria de Planejamento do DER, situado na Avenida do Estado nº 777, que, lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes, e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

\_\_\_\_\_  
Ricardo Rodrigues Barbosa Volpi  
Superintendente do DER

\_\_\_\_\_  
Rodrigo Aparecido Santana Mendes Rodrigues  
Prefeito de Santo Antônio do Aracanguá

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome

RG

CPF

\_\_\_\_\_  
Nome

RG

CPF





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

10  
R

ÓRGÃO CONCESSOR: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá.

Nº DO CONVÊNIO:

TIPO DE CONCESSÃO: Auxílio

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 1.054.405,52

EXERCÍCIO: 2018

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, de abril de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: Ricardo Rodrigues Barbosa Volpi

Cargo: Superintendente do DER

CPF: 029.093.978-07 RG: 6.547.096

Data de Nascimento: 09/05/1958

Endereço residencial completo: Rua Teixeira da Silva, 312, ap. 11 – Paraíso - SP

E-mail institucional: rvolpi@sp.gov.br

E-mail pessoal: rvolpi@uol.com.br

Telefone: (11) 3311-1401/1402

Assinatura: \_\_\_\_\_

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: Rodrigo Aparecido Santana Rodrigues

Cargo: Prefeito

CPF: 318.944.938-42 RG: 30.433.190-9

Data de Nascimento: 18/04/1985

Endereço residencial completo: Rua Dr. Pio Prado nº 330 - Centro - Santo Antônio do Aracanguá

E-mail institucional: convênios@saaracangua.sp.gov.br



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

10  
R

E-mail pessoal: rodrigo.santana2017@hotmail.com  
Telefone: (18) 3639-9000

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: Ricardo Rodrigues Barbosa Volpi  
Cargo: Superintendente do DER  
CPF: 029.093.978-07 RG: 6.547.096  
Data de Nascimento: 09/05/1958  
Endereço residencial completo: Rua Teixeira da Silva, 312, ap. 11 – Paraíso - SP  
E-mail institucional: rvolpi@sp.gov.br  
E-mail pessoal: rvolpi@uol.com.br  
Telefone: (11) 3311-1401/1402

Assinatura: \_\_\_\_\_

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: Rodrigo Aparecido Santana Rodrigues  
Cargo: Prefeito  
CPF: 318.944.938-42 RG: 30.433.190-9  
Data de Nascimento: 18/04/1985  
Endereço residencial completo: Rua Dr. Pio Prado nº 330 - Centro - Santo Antônio do Aracanguá  
E-mail institucional: convênios@saaracangua.sp.gov.br  
E-mail pessoal: rodrigo.santana2017@hotmail.com  
Telefone: (18) 3639-9000

Assinatura: \_\_\_\_\_

ARACANGUA

valor do convenio	R\$ 1.000.000,00	94,84%							
valor da contrapartida	R\$ 54.405,52	5,16%							
valor total	R\$ 1.054.405,52								
total de parcelas	3								
Cronograma de desembolso									

Supressão	
R\$	121.739,72
R\$	6.623,31
R\$	128.363,03

período de desembolso	valor convenio	valor contrapartida
2019	R\$ 250.000,00	R\$ 13.601,38
2019	R\$ 489.741,97	R\$ 26.644,67
2019	R\$ 260.258,03	R\$ 14.159,47
		R\$ 274.417,50

R\$ 1.000.000,00      100,00%      R\$ 54.405,52      R\$ 1.054.405,52

valor do convenio	R\$ 878.260,28	94,84%							
valor da contrapartida	R\$ 47.782,21	5,16%							
valor total	R\$ 926.042,49								
total de parcelas	3								
cronograma de desembolso									
período de desembolso									
	valor convenio			valor contrapartida					
2018	R\$ 250.000,00	28,47%		R\$ 13.601,38	R\$ 263.601,38				
Jan/19	R\$ 489.741,97			R\$ 26.644,67	R\$ 516.386,64				
fev/19	R\$ 138.518,31			R\$ 7.536,16	R\$ 146.054,47				
	R\$ 878.260,28	28,47%		R\$ 47.782,21	R\$ 926.042,49				

supressão do convenio devido desconto      R\$ 121.739,72      R\$ -

supressão do convenio devido contra partida      R\$ 6.623,31

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ - SP</p>	<p><b>F I D</b> FOLHA DE INFORMAÇÕES E DESPACHOS</p>	<p>PROCESSO EXERCÍCIO NÚMERO 18/5835</p>	<p>Nº _____ RUBRICA _____</p>
--	--	--	-----------------------------------

**AO DEPARTAMENTO  
COMPETENTE**

SPAG 04/09/18

**BENEDITO FRANCISCO SOARES**  
RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PROTOCOLO  
RG: 17.646.656-3

Do DC em	04/09/18
A(o)	DL
Para análise e procedimentos	

Eliezer Farinelli Ferreira  
RG: 34.127.918-3 SSP/SP  
Port nº 004/17  
Diretor de Dept. Compras

AO E.C.:

Para Análise e parecer.

Ronal Batista  
Diretor do Dep de Engenharia  
RG. 32.636.734-1 SSP/SP  
Art. nº 004/17

A Procuradoria

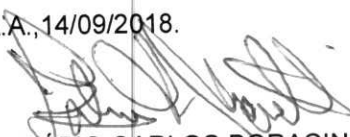

Para Análise

12/09/18  
Fabrício Jonatan Figueredo Pereira  
Engenheiro Civil  
CREA/SP: 5062680460

Ca G.P.  
Segue parecer em anexo.

Fábio Carlos Boracini Moretti  
Procurador do Município  
OAB/SP 287.003  
Port. 337/2013

14/09/2018

<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP.</b></p>	<p align="center"><b>FID - Folha de Informações e Despachos</b></p>	<p align="center"><b>PROTOCOLO N.º:</b> N.º 18/5835</p>	<p align="center">FLS. _____ <hr/>RUBRICA</p>
<p><b>AO GP:</b></p> <p>Trata-se de pedido realizado pela Noromix Concreto S/A, requerendo a suspensão da execução ou adequação do cronograma físico financeiro, oriundo do certame público na modalidade Tomada de Preços n.º 03/2018, o qual originou o contrato n.º 116/2018, com o objeto de obras de pavimentação asfáltica no anel viário deste Município.</p> <p>Resumo do necessário. Pois bem.</p> <p>O requerente sagrou-se vencedor da Tomada de Preços n.º 03/2018 para a execução das obras de pavimentação asfáltica, contrato n.º 116/2018, com financiamento da obra pelo DER e contrapartida pelo Município.</p> <p>Ocorre que, os fundamentos trazidos com pedido não sustentam a suspensão ou alteração do cronograma físico financeiro da obra, pois até o momento não há nos autos alegações concretas que permitam a suspensão do contrato com subsídio na Lei de Licitações.</p> <p>É de conhecimento do interessado que, as etapas da obra serão fiscalizadas pelo fiscal responsável do DER, que após aprovado a medição autorizará a liberação dos recursos.</p> <p>O interessado deduz que os pagamentos serão efetivados, somente, no ano de 2019, ocorre que nem sequer protocolou o pedido correspondente a primeira medição.</p> <p>Portanto, o pedido do interessado não ilustra a hipótese de suspensão da execução da obra ou adequação do cronograma físico financeiro, pois ferem os preceitos do Edital, Contrato e da Lei Federal n.º 8.666/93.</p> <p>Dessa forma, caso a empresa paralise a obra sem motivo ou fundamento idôneo, deverá ser aplicado às sanções pertinentes previstas no instrumento editalício, contrato e na Lei de Licitações.</p>		<p>Deste modo, <b>OPINO PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO, POIS AUSENTES AS HIPÓTESES LEGAIS QUE AUTORIZAM A SUSPENSÃO DO CONTRATO OU ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.</b> No mais, caso a interessada interrompa a execução da obra e não cumpra o contrato pactuado, desde já, opino para que sejam aplicadas as sanções cabíveis, respeitados o contraditório e a ampla defesa.</p> <p>Sendo assim, encaminhe-se o feito ao <u>Dep. de Licitação</u> para ciência e notificação da interessada para que retome a execução da obra, sobre pena de sofrer as contumácias legais.</p> <p>Essas são as considerações a serem feitas em atendimento a presente consulta, sem embargo de outros entendimentos em sentido contrário, para com os quais manifesto todo respeito.</p> <p>É o Parecer. S.M.J.</p> <p>S.A.A., 14/09/2018.</p> <p align="center"> <b>FÁBIO CARLOS BORACINI MORETTI</b> PROCURADOR DO MUNICÍPIO</p> <p align="center"><i>Ao D. licit.</i></p> <p align="center">① Diante, encaminhando os autos PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO DOS AUTOS.</p> <p align="center"> <b>Mauricio Aparecido Rodrigues</b> RG: 21.023.680 SSP/SP Port n.º 002/17 Chefe de Gabinete</p>	



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_



## LICITAÇÃO PÚBLICA

### NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, CNPJ nº 59.764.399/0001-20, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Rua Dr. Pio Prado, nº 285, na cidade de Santo Antônio do Aracanguá/SP, neste ato pelo Responsável pelo Departamento de Licitação, Sr. **ELIEZER FARINELLI FERREIRA**, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **NOROMIX CONCRETO S/A**, CNPJ Nº 10.558.895/0001-38, com sede no Rodovia Péricles Belini, s/n, Km 121,7, (SP-461), Zona Rural, CEP 15507-000, no município de Votuporanga/SP, representada por seu administrador Sr. **SÉRGIO LUIS CHIQUETTO**, portador da cédula de identidade RG nº 17.626.494-SSP/SP, inscrito no CPF nº 089.183.648-90, informando que a solicitação de suspensão da execução ou a adequação do cronograma físico financeiro, da obra de pavimentação asfáltica em trecho do anel viário da sede do Município, referente ao contrato nº 116/2018, Tomada de Preços nº 003/2018, foi **INDEFERIDO**, com base no parecer jurídico da Procuradoria Jurídica deste município, portanto, a empresa deverá retomar o mais rápido possível a execução da obra, sobre pena de sofrer as aplicações das sanções cabíveis. SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ, 20 de setembro de 2018.

**ELIEZER FARINELLI FERREIRA**  
Responsável pelo Departamento de Licitação